



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 105

Brasília - DF, quinta-feira, 31 de maio de 2012



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	41
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	44
Ministério da Cultura.....	44
Ministério da Defesa.....	48
Ministério da Educação.....	48
Ministério da Fazenda.....	49
Ministério da Integração Nacional.....	75
Ministério da Justiça.....	76
Ministério da Previdência Social.....	102
Ministério da Saúde.....	102
Ministério das Comunicações.....	107
Ministério de Minas e Energia.....	109
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	114
Ministério do Meio Ambiente.....	116
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	116
Ministério do Trabalho e Emprego.....	118
Ministério dos Transportes.....	120
Conselho Nacional do Ministério Público.....	123
Ministério Público da União.....	124
Poder Judiciário.....	141
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	147

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 12.655, DE 30 DE MAIO DE 2012

Altera o art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º .....

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

....." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

XII - queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino;

XVIII - massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do **caput**, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012.

§ 3º No caso do inciso XVIII do **caput**, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

*Guido Mantega*

*Alessandro Golombiewski Teixeira*

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 7.740, DE 30 DE MAIO DE 2012

Altera o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2012, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 66, § 1º, 67, § 7º, e 116, § 1º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011,

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

I - mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e as unidades orçamentárias relacionados nos Anexos I e II, até os montantes de R\$ 1.314.985.529,00 (um bilhão, trezentos e quatorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) e R\$ 7.240.088.529,00 (sete bilhões, duzentos e quarenta milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais), respectivamente; e

....." (NR)

"Art. 12. Os órgãos e as unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, somente poderão empenhar dotações orçamentárias até 14 de dezembro de 2012.

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 7.680, de 2012, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 3º A Seção I do Anexo IV à Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do item "65. Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 14/12/2011)".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

*Guido Mantega*

*Eva Maria Cella Dal Chiavon*



## Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo  
e do Poder Executivo  
Informações e Vendas pelo telefone  
0800 725 6787

